



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.193/17 – D.O.U. 04/09/2017, da Reitoria-IFES.

Regulamenta o uso de veículos oficiais no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES/Campus Colatina.

Art. 1º - Regular o uso de veículos oficiais no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Colatina, estabelecendo princípios e condutas básicas a serem seguidas pelos servidores enquanto motorista, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais da instituição, tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 2º - O uso de veículos oficiais do IFES/Campus/Colatina destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O uso de veículo oficial de transporte individual de passageiros, na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial disponíveis, poderá ser realizado por servidores da Instituição, devidamente autorizados, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e que não estejam sob efeito de medicação sedativa ou estimulante nas 12 horas antecedentes à viagem, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único - As autorizações para condução de veículos oficiais por servidores não ocupantes do cargo de motorista deverão priorizar as viagens oficiais dentro da microrregião de seu Campus. As viagens além desse perímetro deverão, preferencialmente, ser conduzidas por motoristas oficiais.

Art. 4º - Nenhum servidor, exceto aqueles investidos em cargo de motorista oficial, poderá ser obrigado a dirigir veículos oficiais, exceto nos casos de emergência, estado de necessidade ou na defesa do interesse público, para evitar prejuízo à segurança das pessoas ou ao erário, sob pena de omissão.

Art. 5º - Compete exclusivamente ao Diretor Geral, autorizar seus servidores a dirigirem os veículos oficiais de transportes individuais da Instituição, bem como solicitarem a liberação de veículos com ou sem motorista oficial, nos termos desse Regulamento.

§ 1º - A solicitação de liberação de veículos para viagens que comecem ou se estendam por finais de semana ou feriados, bem como aquelas com horários de início/fim fora do horário normal de expediente, deverá ser devidamente justificada.

§ 2º - Nas viagens para um mesmo local e/ou sede, independente de horário de início ou término do compromisso e que demandem vários interessados e/ou compromissos diferentes, utilizar-se-á apenas um veículo até a sua capacidade, devendo o motorista e interessados esperar o término do último compromisso para se deslocarem em retorno ao campus de origem.

Art. 6º - Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

II - averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação), comunicando de imediato qualquer irregularidade;

III - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito;

IV - solicitar, nas situações de acidentes ou colisões, o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente, e se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência.

V - nos casos de acidente, preencher corretamente o formulário Comunicação de acidente com veículo oficial;

VI - responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento à Instituição e/ ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.

VII - estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;

VIII - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;

IX - conforme legislação de trânsito, não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

X - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do IFES e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;

XI – preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem; e

XII - observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais previstas neste Regulamento.

Art. 7 – São expressamente proibidos em veículos oficiais:

§ 1º - transporte de objetos particulares (encomendas), pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou quaisquer outras pessoas não autorizadas.

§ 2º - uso do veículo para o atendimento de interesses particulares, ou para fins diversos ao interesse do IFES, sob quaisquer pretextos.

§ 3º - fumar em seu interior, mesmo quando o veículo estiver estacionado.

§ 4º - usar bebida alcoólica ou substâncias tóxicas em seu interior, sujeitando o infrator à sua retirada do veículo com auxílio de força policial, se necessário.

§ 5º - conversar com o condutor, exceto se absolutamente necessário.

§ 6º - conduzir o veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives e, nas conduções de veículos de transporte coletivo, transitar com portas abertas.

§ 7º - transportar acadêmicos sem o devido acompanhamento de docente responsável. O não comparecimento do docente responsável no embarque implicará no imediato cancelamento da viagem.

Art. 8 - Os veículos devem ser recolhidos às dependências do Campus, até o final do expediente.

§ 1º - Os veículos, que estiverem em viagem ou a serviço, poderão ser recolhidos fora do horário estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - Nas viagens que exijam saídas depois das 18 e antes das 7 horas, poderá ser autorizado o pernoite do veículo na residência do motorista oficial ou do condutor autorizado, desde que este declare, sob as penas da Lei, que possui garagem segura para guardá-lo e assine na véspera um Termo de Responsabilidade.

§ 3º - Em aeroportos e rodoviárias fora do município do Campus, o veículo oficial poderá ser utilizado para o transporte de servidores até os locais de embarque e desembarque. Nestes casos os usuários não farão jus ao recebimento do adicional de deslocamento do respectivo destino.

Art. 9 – Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto neste regulamento, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Federais e na legislação vigente.

Art 10 - Disposições finais:

§ 1º - Nas viagens com duração superior a 8 horas que envolver veículos de transporte coletivo (ônibus ou van) ou de cargas e nas viagens longas envolvendo veículos de passeio, deverão ser designados dois condutores, apenas no primeiro caso, ambos motoristas oficiais, que se revezarão no percurso, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico.

§ 2º - Na impossibilidade prática do disposto no parágrafo anterior, essas viagens devem ser planejadas com paradas regulares de modo a não exigir muito do condutor e respeitar sua jornada de trabalho, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico.

Art. 11 - Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral do Campus, para análise e parecer.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor nesta data.

Octavio Cavalari Junior
Diretor Geral *Pro Tempore* do campus Colatina